

Termo de Referência 133/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
133/2024	154419-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS CAVALCANTE	13/09/2024 16:51 (v 3.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	36/2024	23101.006862/2024-99

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviço eventual de buffet, para o oferecimento de COFFEE BREAK para Programa de Pós-Graduação em História das Populações Amazônicas visando a valorização e buscando estimular o vínculo entre os egressos do Programa e os atuais mestrandos e com os futuros graduados em História, possibilitando um espaço de debates e reflexões a respeito das pesquisas realizadas e práticas de ensino promovidas na rede de educação básica na região.

A contratação de um serviço de buffet para este evento se faz necessária pelo fato de que o momento descontraído proporcionado por um coffee-break propiciando um espaço de compartilhamento de conhecimentos e experiências entre os profissionais que se dedicam ao estudo das fontes, sujeitos e novas metodologias de pesquisa na Amazônia Legal, possibilitando a troca de ideias, a apresentação de pesquisas e a criação de redes de colaboração, fortalecendo a comunidade acadêmica e impulsionando o avanço da área.

O evento acontecerá no dia 25/09/2024 com um público estimado de 50 pessoas.

Itens a serem fornecidos estarão descritos conforme descrito abaixo.

1.1.1. DESCRIÇÃO, SIAFISICO E QUANTIDADE

ITEM	CADSERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12807	SERVIÇO DE BUFFET - COFFEE BREAK	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP 102/2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) dia, devendo ser entregue/executado exatamente no dia 25/09/2024 no local do evento.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme custo global na tabela acima.

1.6. **Subcontratação:** não será permitida subcontratação total ou parcial para execução do objeto.

1.7 **Contato do responsável:** a Equipe do Programa de Pós-Graduação em História das Populações Amazônicas será a área responsável para sanar quaisquer dúvidas quanto às descrições e detalhamento técnicos dos serviços a serem executados.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação está fundamentada na modalidade de dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II da Lei 14.333/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges /ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

4.1.2. A empresa deverá atender, no que couber, ao critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

4.1.3. A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças.

4.1.4. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações.

4.1.5. Os resíduos decorrentes da fabricação dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada.

4.1.6. Os produtos devem ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso).

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no(a):

- Instrução Normativa/SLTI/MPOG n ° 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;
- Lei nº 12.305/2010 (Plano Nacional de Resíduos Sólidos);
- Portaria nº 8.678/2021 SEGES/ME.

4.3. Deverão ser observadas na prestação do serviço os programas de sustentabilidade do órgão, que visam promover ações com o foco ambiental, econômico e social, e com seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que visa reduzir a geração de resíduos por meio de ações as quais devem fazer parte do cotidiano de todos.

4.4. A Contratada deverá orientar seus empregados sobre:

- uso e consumo consciente e racional da energia elétrica e água;
- minimização da geração de resíduos;
- separação seletiva dos resíduos sólidos.

4.5. Caberá ao contratado proceder à separação seletiva dos resíduos produzidos, recolhimento e armazenamento em recipientes adequados até sua retirada, de acordo com o disposto na legislação municipal e, quando aplicável, a federal.

4.6. Os bens a serem fornecidos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, quando possível.

4.7. Os utensílios devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.8. A CONTRATADA, se for o caso, deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.9. A Contratada deverá certificar que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.10. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

4.11. A Contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

4.12. A Contratada deverá manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

4.13. Espera-se, ainda, que o fornecedor desenvolva o serviço atentando para as práticas de sustentabilidade, especialmente no que concerne ao fornecimento de serviço, evitando o uso desnecessário de descartáveis, optando, quando for possível, pelo uso de coffee break louças.

4.14. Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização de insumos sustentáveis na produção dos serviços, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.16. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. Os serviços de Coffee Break deverão ser entregues extemporaneamente no dia 25/09/2024, na seguinte conformidade:

ITENS PARA COFFEE BREAK DO DIA 25/09/2024, estimado para 50 pessoas:

- LANCHES:

Bolo simples – sabor laranja

Bolo simples – sabor chocolate

Salgado frito - coxinha

Salgado frito - pastel

Salgado frito - quibe

Salgado frito – (outro sabor)

- BEBIDAS:

Refrigerante – sabor guaraná

Refrigerante – sabor cola

Refrigerante – sabor laranja

Suco de caixa – sabor uva

Suco de caixa – sabor caju

Suco de caixa – sabor goiaba

Café com açúcar

Especificidades

- a. Os produtos deverão ser de ótima qualidade e sabor (com características sensoriais agradáveis, próprias do produto, tais como coloração, consistência, aroma, sabor característicos e temperatura adequada);
- b. Os itens deverão ser transportados em embalagens biodegradáveis e que conserva a temperatura e qualidade dos alimentos até o momento de serem consumidos;
- c. A montagem das mesas será em ambiente externo e de organização por conta do contratante;
- d. A CONTRATADA só poderá alterar o cardápio mediante autorização ou solicitação prévia da CONTRATANTE, sem prejuízo ao fornecimento, alteração de valores, qualidade e pontualidade do serviço.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o serviço com pontualidade,
- Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do produto;
- As irregularidades constatadas nos itens entregues, se houver, deverão ser sanadas para o evento, mantido o preço inicialmente ofertado ou, na sua impossibilidade, serão glosadas do pagamento;
- O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- A Contratada deverá entregar os itens nos termos constantes neste Termo de Referência e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada, sob pena de recusa de recebimento.

A CONTRATADA deverá observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Devido a especificação do objeto e serviços oferecidos, não haverá mecanismos para avaliação da execução do objeto pelo Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em parcela única, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme custos unitários apostos contido nos itens 1 deste Termo de Referência.

9.2. A **licitação foi elaborada** na modalidade dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II da Lei 14.333/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 150758

II) Fonte de Recursos: 1000.501321

III) Programa de Trabalho: 04.005.0025.0000

IV) Elemento de Despesa: 3.3.9.0.00.00

V) Plano Interno: 4.5.25

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVANILSON FERREIRA VAZ

Administrador



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 16:51:57.

SIMONE PEREIRA DOS SANTOS CAVALCANTE

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 16:28:37.